

Ad u



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 019/2016

**CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA E O CTG PATRULHA DO RIO
GRANDE.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **CTG PATRULHA DO RIO GRANDE**, inscrito no CGC sob o n.º 91.310.367/0001-67, com sede na Rua Uruguai, n.º 504, neste Município, neste ato representado por seu Patrão, **Sr. LURDECI RAMOS DA SILVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.512.230-15, portador da CI n.º 4028892431-SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, n.º 383, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADO**, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo a promoção de ações conjuntas visando o apoio financeiro para a realização do Encontro de Aficionados por Motor Home, criando um evento de grande potencial turístico e ainda gerando espaço de lazer e difusão cultural junto à comunidade Patruhense.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

Visando a realização de um evento transversal, unindo mais de uma entidade civil do município, atrair turistas para Santo Antônio e gerar um espaço de visitação para os locais, é que o CTG Patrulha do Rio Grande apresenta seu projeto “4º Encontro de Motor Home” de captação de recursos públicos e conseqüente implemento de suas iniciativas.

Contando com grande reconhecimento junto à comunidade local, e também sendo reconhecido fora do município, em virtude do relativo sucesso de seus grupos de danças, bem como possuindo larga experiência em organização de eventos, é que nossa entidade firmou parceria com o grupo de aficionados por Motor Home local, objetivando a realização de um encontro de grande proporção e que haverá de marcar o município e levar seu nome pelos quatro cantos do país.

Como sabido, o CTG Patrulha do Rio Grande há muito realiza parcerias em eventos de entidades outras do município de Santo Antônio da Patrulha, como escolas, secretarias, Moenda, Exposap (Fenacan), sendo local de grande visitação e contando em seus quadros com pessoas aptas a trabalhar com atendimento de visitantes. Sendo assim, dada a grande tradição e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

vocação da cidade no turismo e do CTG na realização de eventos, crê ser natural que o município almeje se tornar a sede de um grande festival do gênero.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Conveniado

3.1 – Realizar o evento descrito no Plano de Trabalho “4º ENCONTRO DE MOTOR HOME”.

3.2 – Ceder o espaço Físico e fazer a publicidade.

3.3 – Receber os recursos em conta corrente específica, apresentada no Plano de Trabalho.

3.4 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento, à Secretaria Municipal de Finanças, com cópia ao Gabinete do Prefeito Municipal.

3.5 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.5.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.5.2 - Em finalidade diversa da estabelecida

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Conveniente

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, que dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela de acordo com o “**PLANO DE TRABALHO**”, anexo ao presente processo, para posterior comprovação nos termos do art. 3º da lei 4.458/2004 com a redação dada pela lei 4.754/2005 e mediante apresentação por parte da **CONVENIADA**, dos documentos comprobatórios das despesas em nome da mesma.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – Fica designado o servidor **JOSÉ LUIZ ROSA FILHO**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUB FUNÇÃO 695 TURISMO
PROGRAMA 0121 Turismo Patruhense
ATIVIDADE 2131 Manutenção e ampliação do calendário de eventos do município
RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (753)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA SETIMA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 24 de maio de 2016 a 30 de julho de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

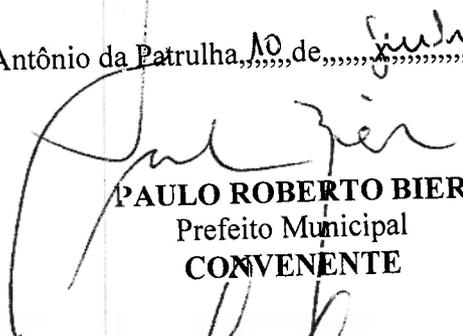
O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de julho de 2016.

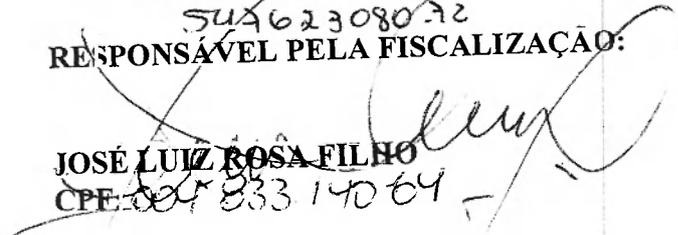

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE


CTG PATRULHA DO RIO GRANDE
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:


Nome **Mariza Pereira Ramos**
CPF **SEGPA**
Matr. **16.489**

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:


Nome **JOSÉ LUIZ ROSA FILHO**
CPF **004.833.140-64**


Nome **Edênio dos Santos Costa**
CPF **SEGPA**
Matricula **34.396**
010.396.550-50